

ANEXO 2

Descrição das Categorias e Documentos Específicos para Licenciamento de Obras Audiovisuais

Edital de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo n.º 04/2023

Fomento de Ações Culturais para o Audiovisual
Lei Paulo Gustavo Rio Grande do Norte

AUDIODESCRIÇÃO: a capa tem fundo verde bandeira. No topo, em letras na cor azul royal, o título: "Anexo 2. Descrição das Categorias e Documentos Específicos para Licenciamento de Obras Audiovisuais ". Mais abaixo, em letras menores e na cor branca, lê-se: "Edital de Prêmio para Licenciamento de Obras Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo n.º 04/2023, Fomento de Ações Culturais para o Audiovisual, Lei Paulo Gustavo Rio Grande do Norte". Nos cantos inferiores esquerdo e direito, a silhueta de uma pessoa com braços abertos, em azul royal (Fim da audiodescrição).



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
OBSERVAÇÕES	4
MODALIDADE 1: LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS	5
■ 1.1 – LICENCIAMENTO DE CURTA-METRAGEM E MÉDIA-METRAGEM	5
■ 1.2 – LICENCIAMENTO DE LONGA-METRAGEM E OBRA SERIADA	7

DEFINIÇÕES

Licenciamento de obras audiovisuais: apoio à cessão não onerosa do direito de exibição de obra audiovisual, de diferentes gêneros, duração e formatos, sem exclusividade, por um período de 2 (dois) anos aos canais e emissoras que integram a Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), bem como as suas respectivas retransmissoras, plataformas de vídeo sob demanda e/ou serviços de streaming.

Curta-metragem: obra audiovisual produzida nos gêneros de ficção, documentário ou animação com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

Média-metragem: obra audiovisual produzida nos gêneros de ficção, documentário ou animação com duração superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos.

Longa-metragem: obra audiovisual produzida nos gêneros de ficção, documentário ou animação com duração superior a 70 (setenta) minutos.

Obra seriada: obra audiovisual dividida em episódios ou capítulos, produzida nos gêneros de ficção, documentário ou animação, com no mínimo 6 (seis) episódios ao total, destinada à exibição em canais de TV, convencionais ou por assinatura, além de plataformas de vídeo e streaming.

Certificado de Produto Brasileiro (CPB): o documento emitido pela Agência Nacional do Cinema (Ancine), para obras audiovisuais não publicitárias, que qualifica a obra como brasileira, inclusive para fins de concessão de tratamento nacional perante a legislação brasileira, constituindo certificado de origem, com base na [Instrução Normativa n.º 104/2012](#).

Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP): Sistema de Comunicação Pública Brasileira gerida pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC), que tem por objetivo realizar o intercâmbio e difusão de conteúdos artísticos e jornalísticos de emissoras de TV e Rádio de todo país, conforme previsto na [Lei n.º 11.652/2008](#).

Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual: termo de exibição da obra audiovisual a ser assinado pelo proponente selecionado, no qual cede os direitos à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), de forma não onerosa, com direito a 12 (doze) exibições da obra audiovisual por cada emissora afiliada à RNCP, por um período de 2 (dois) anos.

OBSERVAÇÕES

Todos os proponentes deverão enviar na etapa de inscrição a **trajetória da obra audiovisual**. O documento é composto pelo nome da obra audiovisual, características da obra, sinopse completa, trajetória do filme, lista de participação e premiação em mostras e festivais, link de visualização da obra finalizada e quais medidas de acessibilidade comunicacional a obra possui.

Juntamente com o plano de trabalho, deverão ser enviados na etapa de inscrição **documentos específicos** de acordo com a categoria de apoio, quais sejam itens essenciais para a execução e análise da proposta. A elaboração, formatação e apresentação destes documentos são de responsabilidade do proponente.

É proibido neste Edital a premiação de obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive propaganda política obrigatória e programas de televidas, infomerciais e concursos; obra jornalística e programas de auditório ancorados por apresentador; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; com base nas definições das Instruções Normativas [n.º 95/2011](#), [n.º 104/2012](#) e [n.º 105/2012](#) da Ancine.

Para fins de comprovação da titularidade dos direitos da obra audiovisual, será necessário apresentar na **fase de inscrição** o Certificado de Produto Brasileiro (CPB). Caso o proponente ainda não tenha emitido o CPB, será aceito o requerimento de registro (print da página do Sistema Ancine Digital, cópia do e-mail etc.) da obra audiovisual apenas na etapa de inscrição. Dessa forma, caso o proponente seja selecionado, deverá apresentar a cópia do CPB durante a **fase de habilitação** para validar o recebimento da premiação. As informações sobre como solicitar a emissão do CPB podem ser obtidas por meio deste [link](#).

No ato da inscrição, o proponente (seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) deverá comprovar o seu **registro no Sistema ANCINE Digital (SAD)**. No caso de produtora brasileira independente ou distribuidora brasileira independente, o registro na Ancine deve ser classificado como agente econômico brasileiro independente, pertencente ou não a grupos econômicos. As informações sobre como solicitar o registro na Ancine podem ser obtidas por meio deste [link](#).

Cada documento específico deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB.

MODALIDADE 1: LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

1.1 – LICENCIAMENTO DE CURTA-METRAGEM E MÉDIA-METRAGEM					
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS				VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	MULHERES	POVOS E COM. TRADICIONAIS	
25	10	5	5	5	R\$ 10.160,00
TOTAL DE VAGAS: 50 / VALOR TOTAL: R\$ 508.000,00					

Definição: prêmio para obras audiovisuais produzidas no Estado do Rio Grande do Norte, de curta-metragem ou média-metragem, inéditas ou não, para o licenciamento à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP).

Proponente:

- Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de natureza e finalidade cultural.

Documentos específicos para inscrição:

- Certificado de Produto Brasileiro (CPB) ou o requerimento de registro da obra audiovisual, emitido pela Agência Nacional do Cinema (Ancine);
- Registro no Sistema ANCINE Digital (SAD);
- Declaração de disponibilidade de cópia da obra em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição (**Anexo 09**);
- Declaração dos direitos patrimoniais e de comercialização da obra audiovisual, caso o CPB não tenha sido emitido em nome do proponente.

Resultados:

- Cópia em formato digital da obra finalizada em alta definição (incluindo as cópias com recursos de acessibilidade comunicacional, quando houver) para a RNCP, de acordo com o **Anexo 09**;
- Cópia em formato digital da obra finalizada em alta definição (incluindo as cópias com recursos de acessibilidade comunicacional, quando houver) para a Fundação José Augusto (FJA), nos seguintes padrões de imagem e som:
 - Resolução: Full HD (1920x1080), 2K (2048x1152) ou 4K (4096x2304);
 - Áudio: Som 5.1 (48 kHz/24 bits) ou Stereo 2.0 (48 kHz/24 bits);
 - Formato: MOV (Quicktime) ou MP4 (H.264).

- O Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) (**Anexo 10**) deve ser impresso, assinado e enviado para o endereço indicado no Termo de Licenciamento.

Observações:

- A cópia em formato digital da obra finalizada em alta definição (incluindo as versões com recursos de acessibilidade comunicacional, quando houver) poderá ser entregue por meio do link de armazenamento do arquivo (devendo estar disponível para download por 12 (doze) meses) ou entregue em mídia física (Pendrive ou HD Externo) no endereço indicado posteriormente pela Secretária Extraordinária de Cultura e a Fundação José Augusto;
- Caso o CPB não tenha sido emitido em nome do proponente, deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da obra audiovisual.

1.2 – LICENCIAMENTO DE LONGA-METRAGEM E OBRA SERIADA					
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS				VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	MULHERES	POVOS E COM. TRADICIONAIS	
3	1	1	1	-	R\$ 30.000,00
TOTAL DE VAGAS: 6 / VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00					

Definição: prêmio para obras audiovisuais produzidas no Estado do Rio Grande do Norte, de longa-metragem ou obra seriada, inéditas ou não, para o licenciamento à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP).

Proponente:

- Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de natureza e finalidade cultural.

Documentos específicos para inscrição:

- Certificado de Produto Brasileiro (CPB) ou o requerimento de registro da obra audiovisual, emitido pela Agência Nacional do Cinema (Ancine);
- Registro no Sistema ANCINE Digital (SAD);
- Declaração de disponibilidade de cópia da obra em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição (**Anexo 09**);
- Declaração dos direitos patrimoniais e de comercialização da obra audiovisual, caso o CPB não tenha sido emitido em nome do proponente.

Resultados:

- Cópia em formato digital da obra finalizada em alta definição (incluindo as cópias com recursos de acessibilidade comunicacional, quando houver) para a RNCP, de acordo com o **Anexo 09**;
- Cópia em formato digital da obra finalizada em alta definição (incluindo as cópias com recursos de acessibilidade comunicacional, quando houver) para a Fundação José Augusto (FJA), nos seguintes padrões de imagem e som:
 - Resolução: Full HD (1920x1080), 2K (2048x1152) ou 4K (4096x2304);
 - Áudio: Som 5.1 (48 kHz/24 bits) ou Stereo 2.0 (48 kHz/24 bits);
 - Formato: MOV (Quicktime) ou MP4 (H.264).
- O Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual com a Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) (**Anexo 10**) deve ser impresso, assinado e enviado para o endereço indicado no Termo de Licenciamento.

Observações:

- A cópia em formato digital da obra finalizada em alta definição (incluindo as versões com recursos de acessibilidade comunicacional, quando houver) poderá ser entregue por meio do link de armazenamento do arquivo (devendo estar disponível para download por 12 (doze) meses) ou entregue em mídia física (Pendrive ou HD Externo) no endereço indicado posteriormente pela Secretária Extraordinária de Cultura e a Fundação José Augusto;
- Caso o CPB não tenha sido emitido em nome do proponente, deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da obra audiovisual.